



GOVÉRNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SANTARÉM, E. P.

LEI Nº 75

Autorisa a construção de um prédio tipo Rural, na Vila de Guruaí, deste Município, para nele funcionar escolas reunidas, na forma do // grupo escolar.

A Câmara Municipal de Santarém estatua e eu sanciono e publico a seguinte Lei: ~

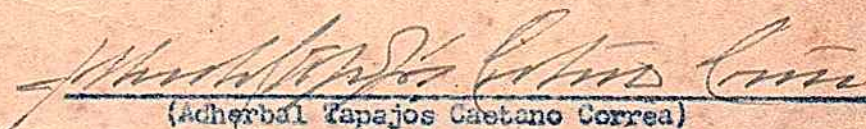
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santarém autorizado a proceder na Vila de Guruaí deste Município a construção de um prédio tipo Rural, / para nele funcionar escolas reunidas.

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a construção do prédio ora autorizado, fica aberto, no exercício vigente, o crédito especial de CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros):

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determino que seja assim cumprida como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santarém, 28 de outubro de 1948.


(Adherbal Tapajós Caetano Correa)
Prefeito Municipal